

(Processo 42/81)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 273/81

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1.982/1.984.

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Frei Inocência, para o triênio 1.982/1.984, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de Janeiro de 1.969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital no montante de R\$36.700.000,00 (Trinta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros);

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, serão consignadas no Orçamento da Receita dos períodos correspondentes;

ART. 3º - As Despesa de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação, nos seguintes montantes:

Em 1.982 -.....	R\$ 5.360.000,00
Em 1.983	12.540.000,00
Em 1.984	18.800.000,00

ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados projetos constantes do anexo desta Lei;

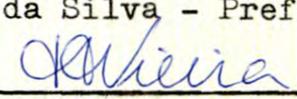
ART. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1.983 e 1.984, estimadas a preço de 1.982, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios;

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 30 de novembro de 1.981.



José Pedro da Silva - Prefeito Municipal



Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.